

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Direito e Advocacia da Amazônia – IDAM é uma Associação Civil sem fins lucrativos que tem como principal finalidade o desenvolvimento de soluções jurídicas inteligentes e de gestão de alta performance, com vista ao aperfeiçoamento de empresas e instituições privadas.

Como instituição de cunho científico-jurídico, contamos com um corpo profissional de altíssimo nível e sistemas tecnológicos de ponta, incluindo inteligência artificial, o que permite o desenvolvimento de serviços técnico-jurídicos de alta performance para a apresentação e o gerenciamento de novas tecnologias e conhecimentos, objetivando facilitar a administração de negócios.

Com foco nos princípios da economia, celeridade e eficiência, buscamos o pleno desenvolvimento dos conhecimentos e técnicas que aumentam a produtividade e potencializam o custo-benefício da instituição contratante.

Acreditamos que a oferta de serviços e programas de alta qualidade, através do desenvolvimento de tecnologias que buscam conferir eficiência ao processo de gestão, são capazes de promover o bem-estar da instituição e o aumento da sua produtividade e lucratividade.

Com esses fundamentos, é com imensa satisfação que o Instituto de Direito e Advocacia da Amazônia apresenta a presente proposta de serviço para a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento do projeto denominado IDAM COMPLIANCE para a identificação de débitos judiciais e extrajudiciais em todas as esferas e instâncias para a verificação de eventual revisão de ativos, recuperação de créditos, redução de passivos, análise de gastos e aumento de receitas.

O serviço abrangerá a ampla e profunda pesquisa sobre a situação administrativa, financeira, técnica e judicial da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço (COOGAL) com a finalidade de possibilitar o oferecimento de serviços customizado de prevenção.

1.1 SUMÁRIO

OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo desta proposta de prestação de serviços de *Compliance* consiste no apoio técnico multimodal à Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço (COOGAL), por meio da identificação de necessidades, apresentação de soluções e execução de serviços para o pleno desenvolvimentos das atividades desenvolvidas.

METODOLOGIA, ABORDAGEM TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

O presente instrumento apresentará as diretrizes metodológicas adotadas pelo IDAM para o desenvolvimento dos serviços ofertados, além de detalhar as atividades e programas previstos com seus respectivos prazos e produtos

TERMOS GERAIS

O conteúdo técnico apresentado neste instrumento é de uso exclusivo do Instituto de Direito e Advocacia da Amazônia (IDAM), não podendo ser reproduzido em sua totalidade ou partes.

2. OBJETIVO DA PROPOSTA DE SERVIÇO IDAM COMPLIANCE PARA A COOGAL

A prestação de serviços de *Compliance* à Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço LTDA (COOGAL) consistirá no monitoramento, avaliação e acompanhamento da Cooperativa com o objetivo de adequar todos os procedimentos às normas vigentes, bem como na análise, monitoramento, gerenciamento e execução das atividades necessárias para o pleno desenvolvimento das finalidades essenciais da organização, e será dividida em 2 fases, a saber:

- Fase 1 (Kick off meeting e Company diagnostic meeting): A identificação das necessidades e dificuldades técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e de regularidades fiscal e trabalhista da Cooperativa para a elaboração de diagnóstico da empresa, com a indicação precisa das suas reais necessidades.
- Fase 2: A partir do resultado obtido na fase 1, o oferecimento de serviços de acompanhamento constante por meio: do uso de sistemas de informações que permitam o monitoramento das atividades da Cooperativa e que se adequem aos processos de *compliance*; da gestão de contratos de serviços e materiais que se alinhe aos níveis de *compliance* estabelecidos; do fortalecimentos das rotinas de inspeção e fiscalização de atividades, inclusive daquelas que não possuem certificações; do foco na conformidade em nível municipal, estadual e federal; da adoção de um sistema de normatização e padronização da Cooperativa; de auditoria interna com foco nos requisitos para o alcance do *compliance*; da adoção de sistemas de controle com graus de profundidade adequados; do aperfeiçoamento da comunicação estruturada sobre os instrumentos normativos da empresa; da execução de atividades essenciais para o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Por intermédio desses serviços, a Cooperativa desfrutará dos seguintes benefícios:

- Identificação das necessidades e apresentação de diagnóstico da Cooperativa
- Orientações normativas, alinhamentos às legislações aplicáveis, oferta de ferramentas preventivas adequadas, otimização da gestão e estruturação de sistemas de informação, redução de custos e despesas, aumento do desempenho na produtividade e a preservação da reputação e da boa imagem da Cooperativa
- Gestão de riscos, transparência e facilidade na comunicação com órgãos públicos,

principalmente em face do Órgão Regulador, Agência Nacional de Mineração (ANM), do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outros órgãos de fiscalização.



3. METODOLOGIA E ABORDAGEM TÉCNICA

A metodologia e a abordagem técnica a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos estão descritas no presente capítulo. Inicialmente serão apresentadas as diretrizes metodológicas adotadas pelo IDAM de modo amplo para projetos de consultoria e treinamento e, em seguida, a abordagem conceitual que será adotada para o desenvolvimento do projeto IDAM COMPLIANCE.

3.1 DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Para que o projeto tenha pleno êxito é imprescindível a adoção de uma metodologia e forma de organização dos trabalhos que sejam adequadas ao problema a ser enfrentado na organização, sendo peças fundamentais para o sucesso do projeto.

A metodologia e a forma de trabalho a ser utilizada pelo IDAM leva em conta as peculiaridades de cada cliente e projeto, e enfatiza o relacionamento contínuo que deve existir entre os consultores, a organização e sua equipe técnica.

No caso específico da COOGAL, devem ser levadas em conta as características próprias deste segmento, em termos de suas particularidades administrativas, técnicas, jurídicas, gerenciais, políticas e sociais.

Assim, serão adotados alguns importantes princípios metodológicos gerais, os quais estão apresentados de modo mais detalhado a seguir.

ESCOLHA CORRETA E O USO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS

A escolha e a adoção de corretas técnicas, assim como das ferramentas e métodos a serem utilizados, são fatores chave de sucesso dos serviços de *compliance*. Devem estar perfeitamente adequadas às necessidades da organização para a qual os serviços se destinam.

PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS TRABALHOS

O projeto deve ser cuidadosamente programado e executado de modo a garantir o correto atendimento dos objetivos propugnados.

Seu planejamento deve se dar por meio da elaboração de uma rede detalhada de atividades, onde para cada uma delas são definidos os recursos necessários, a metodologia específica a ser empregada, seu inter-relacionamento com as demais etapas do projeto, sua duração e os produtos esperados.

Este planejamento e o controle de sua execução possibilitam desenvolvimento do projeto com maior sinergia, o que implica na redução de custos e prazos na sua execução.

FLEXIBILIDADE NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

No desenvolvimento de projetos de *compliance* para as cooperativas de mineração é comum que a extrema rigidez em que se estabelecem as relações entre estas e os órgãos públicos impeçam a realização dos ajustes necessários durante o desenvolvimento dos projetos.

Normalmente, durante a execução de um projeto de consultoria, na medida em que este vai sendo implementado, surgem novas informações e demandas que indicam a necessidade de um reajustamento, de modo a garantir os objetivos iniciais que conduziram a sua contratação. A excessiva rigidez do plano de trabalho e do cronograma previamente fixado, em algumas situações, pode impedir a perfeita execução dos objetivos inicialmente estabelecidos.

É fundamental a contínua reflexão, durante o desenvolvimento do projeto, para verificar se os objetivos inicialmente fixados estão sendo efetivamente alcançados. Caso a coordenação do projeto entenda como necessário, ou assim o seja solicitado pela instituição contratante, deve-se proceder, respeitando as disposições legais, a uma revisão do plano de trabalho inicialmente contratado, de modo a garantir os resultados inicialmente esperados.

ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

A forma de organização da equipe de trabalho e sua composição são fatores chave para o sucesso dos serviços de *compliance*.

É fundamental que a estrutura funcional interna ao projeto seja capaz de garantir o rigoroso cumprimento do plano de trabalho fixado e a tenha flexibilidade para enfrentar as

novas situações que provavelmente surgirão durante sua execução.

A forma de organização é fator determinante na ocorrência de uma ação sinérgica e articulada entre a equipe consultora e a equipe de interlocução do Contratante, permitindo o aproveitamento pleno da capacidade técnica individual de seus integrantes

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

O sucesso de um trabalho de *compliance* não se mede apenas pela consecução de seus resultados diretos. A intenção é conceber e iniciar um processo de mudanças que fundamentalmente passa pela capacitação dos atores internos, tanto na execução das atividades quanto na absorção dos novos conceitos e predisposição de defendê-los e multiplicar suas aplicações na organização. Estratégias voltadas à transferência de conhecimentos e preparação de um ambiente favorável ao processo de mudança ocupam importante em nossa metodologia de trabalho

O critério de sucesso é a adoção de uma linha de trabalho que privilegie os seguintes princípios metodológicos:

- **a estratégia participativa na montagem das soluções**, que envolva desde os administradores dos escalões mais altos até os funcionários responsáveis diretamente pela operacionalização das mudanças. A participação dos próprios agentes envolvidos com uma ação, na definição de um novo modelo, é a melhor garantia do comprometimento com a solução idealizada;
- **a simplicidade**, sendo fundamental que a nova proposta seja facilmente compreendida e adotada pelos diversos agentes envolvidos e usuários, sem prejuízo da sua segurança e confiabilidade;
- **as aproximações sucessivas**, sendo que a **adequabilidade** de uma nova solução ou proposta só se consegue por aproximações cumulativas; e é conveniente que se adote uma estratégia apoiada na elaboração de protótipos que, testados e validados inicialmente em contextos restritos, vão se expandindo, incorporando modificações sempre que se façam necessárias.

3.2 ABORDAGEM TÉCNICA

Diante de diversas leis que buscam o controle da corrupção e da organização de instituições públicas e privadas, tais como a lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência – LDC) instituiu no Brasil a nova organização do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), e a lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira,

promovendo uma série de inovações na legislação – como a inauguração de um novo desenho institucional, mais eficiente para os fins pretendidos pelas corporações – e reiterando a importância de seu cumprimento, diversos novos conceitos foram surgindo.

Por conta desta renovada preocupação, um tema que tem ganhado espaço na agenda executiva é o *compliance*. A expressão *compliance* vem do inglês, “to comply”, que significa exatamente cumprir, estar de acordo com. Cada vez mais as empresas, corporações e instituições se dão conta da necessidade de estabelecer práticas que não violem as próprias normas da pessoa jurídica e as normas legais vigentes, além da necessidade de demonstrarem uma atitude proativa. Por conta disso, a implementação de programas de *compliance* tem se multiplicado.

O QUE É COMPLIANCE?

Compliance é um conjunto de medidas internas que permite prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis decorrentes de atividade praticada por um agente econômico e de qualquer um de seus sócios ou colaboradores.

Por meio dos programas de *compliance*, os agentes reforçam seu compromisso com os valores e objetivos ali explicitados, primordialmente com o cumprimento da legislação. Esse objetivo é bastante ambicioso e por isso mesmo ele requer não apenas a elaboração de uma série de procedimentos, mas também (e principalmente) uma mudança na cultura corporativa.

O programa de *compliance* terá resultados positivos quando conseguir inculcar nos colaboradores a importância em fazer a coisa certa.

Uma vez que tais colaboradores podem apresentar diferentes motivações e graus de tolerância a riscos, o programa tem por função ditar valores e objetivos comuns, garantindo sua observância permanente. Programas de *compliance* podem abranger diversas áreas afetas às atividades dos agentes econômicos, como corrupção, governança, fiscal, ambiental e concorrência, dentre outras, de forma independente ou agregada.

INTEGRAÇÃO DE ÁREAS DIVERSAS NO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O programa de *compliance* abarca diversas legislações pertinente a diversos setores,

Av. Fab, 1940, Sala 1 – Central – Macapá – Amapá

E-mail: idadam.conselho@gmail.com

Telefone: (96) 98107-9672

tratando simultaneamente de diversos aspectos. Por isso, cada agente econômico deve levar em consideração suas próprias particularidades quando da implementação de um programa de *compliance*. Nos casos em que as áreas de exposição são múltiplas, a maior efetividade será garantida na medida em que o *compliance* seja desenvolvido e implementado não isoladamente, mas sim como parte de um programa mais amplo e abrangente de integridade e ética corporativas.

A estratégia mais ampla deve ser a de incorporar o *compliance* à cultura de negócios da instituição, de modo que não seja possível dissociar seu comprometimento com a observância das leis de suas normas internas. A partir daí, o programa correrá menor risco de ser visto como um entrave para o alcance das metas de performance e passará a ser considerado e incorporado como parte das regras fundamentais do negócio.

Essa integração é importante por dois motivos principais:

- o estabelecimento pela empresa de um programa composto por mecanismos e procedimentos internos com objetivo de detectar e sanar riscos nas diversas áreas;
- se o objetivo último do *compliance* é criar uma cultura de respeito à legislação, é evidente que o cumprimento de todas as leis deve ser perseguido, não apenas a observância de um único diploma normativo.

Não obstante, apesar de a ética concorrencial fazer parte de um programa mais amplo de *compliance*, é imprescindível a adoção de material próprio que leve em consideração as especificidades da legislação que regulam o setor de atividade da corporação. Em resumo, o que se deve perseguir é a verdadeira integração, sem perda das peculiaridades exigidas pelo cumprimento de cada lei.

BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE PARA AS ORGANIZAÇÕES

Os benefícios do programa de *compliance* são diversos, sendo tecnicamente impossível abordar todos em apenas um documento. No entanto, destacamos os principais:

Prevenção de riscos

A adoção de programas de *compliance* identifica, mitiga e remedia os riscos de violações da lei, logo, também de suas consequências adversas. Ao lado dos prejuízos financeiros e às atividades das pessoas jurídicas infratoras, há também o impacto negativo sobre as pessoas físicas envolvidas, que podem ser impedidas de exercer função de direção em outras empresas e responsabilizadas criminalmente.

Identificação antecipada de problemas

A conscientização promovida pelos programas de *compliance* acerca das condutas indesejadas permite a identificação de violações à lei mais rapidamente, favorecendo pronta resposta pela organização. Dentre as vantagens da identificação de infrações com agilidade está a maior possibilidade de firmar acordos com as autoridades, sejam de leniência ou não, que podem implicar substancial redução da pena e, em alguns casos, imunidade na esfera criminal para pessoas físicas.

Além disso, no caso de cooperativa de mineração, a prevenção de problemas junto a órgãos reguladores evita as paradas repentinas, que geram prejuízos financeiros e sociais aos garimpos.

Reconhecimento de ilicitudes em outras organizações

A conscientização promovida pelos programas de *compliance* permite que os funcionários identifiquem sinais de que outras organizações, como concorrentes, fornecedores, distribuidores ou clientes, possam estar infringindo a lei. Essa identificação é relevante na medida em que se relacionar com terceiros que violam a legislação pode ser prejudicial para um agente econômico quando da análise das infrações, especialmente a depender de nível de envolvimento.

Relacionamento estrito entre companhias sugere maior alinhamento de práticas comerciais. Nessa toada, é muito importante ser capaz de agir no caso de identificação de condutas ilícitas de terceiros com quem as trocas são intensas, para que não restem dúvidas sobre a boa-fé da companhia.

Reputação e boa imagem

Ações afirmativas de incentivo à conformidade com a lei são parte essencial de uma

cultura de ética nos negócios, que resulta em benefícios para a reputação da organização e sua atratividade para fins promocionais, de recrutamento e de retenção de colaboradores. Essas ações tendem a aumentar a satisfação e o comprometimento no trabalho e o senso de pertencimento e identificação com o grupo. O comprometimento com a observância das leis também inspira confiança em investidores, parceiros comerciais, clientes e consumidores que valorizam organizações que operam de forma ética e que se sentiriam enganados em caso de infração.

Violações à lei geram questionamentos sobre a ética e o modelo de negócios da entidade envolvida. O possível impacto econômico decorrente do dano à reputação – potencializado pela cobertura da mídia – pode ser ainda maior do que o resultante da pena pela infração, por levar a perdas não só financeiras, mas também de oportunidades de negócios. Organizações que têm programas de *compliance* instalados são cada dia mais atraentes como parceiros de negócios e como boas instituições para se trabalhar.

Conscientização dos atores envolvidos

Colaboradores cientes das “regras do jogo” estão em melhor posição para fazer negócios sem receio de violar as leis, assim como para procurar assistência caso identifiquem possíveis questões sensíveis. Programas de *compliance* bem elaborados e devidamente implementados permitem aos colaboradores tomar decisões com mais confiança. O medo de violar as leis – notadamente quando envolvido risco de persecução penal – pode intimidar os colaboradores e eventualmente desestimular a concorrência mais acirrada e legítima.

Redução de custos e contingências

A adoção de um programa de *compliance* pode evitar que as empresas incorram em custos e contingências com investigações, multas, publicidade negativa, interrupção das atividades, inexecutabilidade dos contratos ou cláusulas ilegais, indenizações, impedimento de acesso a recursos públicos ou de participação em licitações públicas, etc.

Além de despesas judiciais e administrativas, investigações requerem a alocação de recursos humanos e financeiros que de outra forma seriam empregados na atividade-fim da empresa. Ademais, adicionalmente ao processo administrativo, as empresas podem

ter que responder civil e criminalmente pela infração cometida. Danos à sua reputação podem ser sentidos antes mesmo do desfecho do processo, somente por estarem sob investigação, refletindo-se em perda de clientes, oportunidades de negócios, investimentos, valor de mercado, etc.



4. PLANO DE TRABALHO

Este capítulo apresenta de modo detalhado as atividades previstas no âmbito do programa IDAM *COMPLIANCE* para a Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço (COOGAL).

As especificações do Plano de Trabalho foram desenvolvidas com base em nossa experiência técnica e visam dar maior garantia à plena consecução dos objetivos do programa e a facilitar o desenvolvimento dos produtos demandados. O modelo proposto está alinhado ao método adotado para o gerenciamento do projeto, permitindo um perfeito monitoramento das dimensões de qualidade, escopo, prazos e custos.

Os programas e prazos indicados para desenvolvimento de cada um dos módulos são exemplificativos e indicativos, devendo ser ratificados quando do início dos serviços. Para cada demanda, será elaborada uma proposta técnica com o Plano de Trabalho detalhado.

4.1 VISÃO GERAL DO PROGRAMA DE *COMPLIANCE* IDAM PARA A COOGAL

O programa *COMPLIANCE* IDAM para a COOGAL consistirá na oferta de serviços multimodal de análise, gerenciamento e execução das atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da finalidade essencial da Cooperativa, além do monitoramento, avaliação e acompanhamento da Cooperativa com o objetivo de adequar todos os procedimentos às normas vigentes.

Em razão da amplitude dos serviços prestados por meio do programa de *compliance* do IDAM, divide-se o plano de trabalho em duas fases:

A primeira fase, denominada *Kick off meeting* e *Company diagnostic meeting*, consiste na identificação das necessidades e dificuldades técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e de regularidades fiscal e trabalhista da Cooperativa para a elaboração de diagnóstico da empresa, com a indicação precisa das suas reais necessidades. Nessa fase são realizadas diversas inspeções e reuniões para identificar os serviços necessários para que o programa seja plenamente implementado.

A partir do resultado obtido na fase 1, inicia-se a segunda fase, com o oferecimento de serviços de acompanhamento constante por meio do uso de sistemas de informações que

permitam o monitoramento das atividades da Cooperativa e que se adequem aos processos de *compliance*; da gestão de contratos de serviços e materiais que se alinhe aos níveis de *compliance* estabelecidos; do fortalecimento das rotinas de inspeção e fiscalização de atividades, inclusive daquelas que não possuem certificações; do foco na conformidade em nível municipal, estadual e federal; da adoção de um sistema de normatização e padronização da Cooperativa; de auditoria interna com foco nos requisitos para o alcance do *compliance*; da adoção de sistemas de controle com graus de profundidade adequados; do aperfeiçoamento da comunicação estruturada sobre os instrumentos normativos da empresa; da execução de atividades essenciais para o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

Importante destacar que o programa é dividido em duas fases apenas para fins didáticos, vez que essas duas etapas são constantes, tendo em vista a imperiosa de adequação do Plano de Trabalho em razão das necessidades de cada serviço prestado.

Ainda, por consistir em prestação de serviços multimodais, nas mais variadas áreas, o IDAM funcionará como gestor das atividades acessórias e essenciais da cooperativa, o que demandará profundo conhecimento que justifica a existência dessas duas fases.

Sendo assim, por exemplo, caso a Cooperativa necessite de análise de estabilidade, reforço e instrumentação de barragem ou plano de aproveitamento econômico, elaborar-se-á a proposta técnica respectiva por meio da equipe multidisciplinar do IDAM.

Neste capítulo, demonstrar-se-á o Plano de Trabalho em módulos, tendo como exemplo os módulos de trabalho de análise e revisão das dívidas da Cooperativa, análise de valores e pagamentos de multas à Receita Federal e a capacitação e treinamento referentes aos módulos contratados.

4.2 DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

4.2.1 MÓDULO A: ANÁLISE E REVISÃO DAS DÍVIDAS DA COOPERATIVA

OBJETIVO E ATIVIDADES

O objetivo deste módulo consiste na execução de medidas de apoio e assessoria técnica especializada na implantação de programa visando a identificação de débitos judiciais e extrajudiciais em todas as esferas e instâncias para a verificação de eventual revisão de ativos,

recuperação de créditos, redução de passivos, análise de gastos e aumento de receitas.

As ações reunidas neste módulo têm como pontos essenciais:

- Levantamento e análise dos documentos da Cooperativa;
- Geração de conhecimento através de Notas Técnicas, Planilhas e outros documentos;
- Ação da Cooperativa junto aos Credores e Devedores.

PONTOS DE HOMOLOGAÇÃO

No âmbito dessa etapa deverão ser entregues os seguintes produtos/relatórios:

- **Relatório parcial A**
 - Prazo: Em até 45 dias
- **Relatório parcial B;**
 - Prazo: Em até 75 dias
- **Relatório Final;**
 - Prazo: Em até 115 dias
- **Relatório com as medidas a serem adotadas para a revisão dos créditos e débitos judiciais e extrajudiciais**
 - Prazo: A depender dos resultados obtidos
- **Execução das atividades necessárias para a recuperação de créditos e a redução dos débitos judiciais e extrajudiciais**
 - Prazo: A depender das medidas a serem adotadas

PRAZO

Os prazos para a realização das atividades descritas acima são calculados a partir da

data da entrega da documentação solicitada pelo IDAM e de acordo com a natureza do débito ou crédito, podendo variar em razão da complexidade e dos esforços exigidos.

4.2.2 MÓDULO B: ANÁLISE DE OUTROS ATIVOS E PAGAMENTOS DE MULTAS À RECEITA FEDERAL

OBJETIVO DAS ATIVIDADES

Este módulo tem como objetivo a análise de outros ativos, compreendendo identificação de direitos relacionados a ações; dividendos; depósitos compulsórios; identificação de garantias e cauções realizadas e não reivindicadas após a sua desvinculação a contratos; levantamento de eventuais pagamentos de multas à Receita Federal, as quais foram consideradas indevidas. Serão analisados contratos, documentos, tabelas e demais informações que permitam a identificação de direitos econômicos e financeiros recuperáveis ou compensáveis, redução de gastos, bem como o recálculo dos que estejam em fase de aproveitamento.

As ações reunidas neste módulo têm como pontos essenciais:

- Levantamento e análise dos documentos da Cooperativa;
- Geração de conhecimento através de Notas Técnicas, Planilhas e outros documentos;
- Ação da Cooperativa junto à Receita Federal do Brasil.

PONTOS DE HOMOLOGAÇÃO

No âmbito dessa etapa deverão ser entregues os seguintes produtos/relatórios:

- **Relatório parcial A**
 - Prazo: Em até 45 dias
- **Relatório parcial B;**
 - Prazo: Em até 75 dias
- **Relatório Final;**

- Prazo: Em até 115 dias
- **Relatório com as medidas a serem adotadas junto à Receita Federal**
 - Prazo: A depender dos resultados obtidos
- **Execução das atividades necessárias junto à Receita Federal**
 - Prazo: A depender das medidas a serem adotadas

PRAZOS

Os prazos para a realização das atividades descritas acima são calculados a partir da data da entrega da documentação solicitada pelo IDAM e de acordo com a natureza do débito ou crédito, podendo variar em razão da complexidade e dos esforços exigidos.

4.2.3 MÓDULO C: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTES AOS MÓDULOS

CONTRATADOS

OBJETIVO

Trata-se de um módulo permanente que tem como objetivo a transmissão de conhecimento, capacitando as equipes e a direção superior da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço (COOGAL). Visa transmitir noções fundamentais pertinentes aos módulos contratados. O IDAM vem trabalhando na geração de conhecimento aplicado e de novos conceitos para a excelência na administração, e entende que a transferência de conhecimentos é fator crítico para a sustentabilidade das ações idealizadas/promovidas em função dos projetos a serem propostos. O Desenvolvimento Institucional pretendido decorre da capacidade das equipes e da administração superior da COOGAL darem continuidade às iniciativas propostas.

PONTOS DE HOMOLOGAÇÃO

Por se tratar de um módulo pertinente aos projetos desenvolvidos pelo IDAM nas mias variadas frentes de trabalho, os produtos a serem entregues variarão de acordo com o serviço desenvolvido, sendo certo a entrega de relatório sintético de capacitação, ministração de palestras e treinamentos sobre a área objeto de desenvolvimento.

PRAZOS

Os prazos para a realização das atividades descritas acima são, geralmente, de até 45 dias após a conclusão de cada um dos respectivos módulos contratados, podendo variar de acordo com a natureza e a complexidade deles.

4.3 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDA PELA ORGANIZAÇÃO CONTRATANTE

A documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos variarão de acordo com a natureza dos serviços contratados, sendo de inteira responsabilidade da organização contratante o fornecimento desses elementos para o correto desenvolvimento do projeto.



5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – PROPOSTA

A seguir encaminharemos a nossa proposta de condições de contratação, como segue:

5.1 DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

DADOS DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL	COOP. DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO LTDA
NOME FANTASIA	COOGAL
C.N.P.J.	00.788.904/0001-23
ENDEREÇO	RAMAL DO LATAIA MONTANHA SALAMANGONE, S/N
BAIRRO	DISTRITO DO LOURENÇO
CIDADE/ESTADO	CALÇOENE/AP
C.E.P	68.960-000
C.N.A.E. PRINCIPAL	07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos
TELEFONE:	(96) 3212-8364 / (96) 99972-9596

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DE DIREITO E ADVOCACIA DA AMAZONIA
NOME FANTASIA	IDAM
C.N.P.J.	33.101.988/0001-34
ENDEREÇO	AV. FAB, Nº 1940
BAIRRO	CENTRAL

CIDADE/ESTADO	MACAPÁ/AP
C.E.P	68.900-073
C.N.A.E. PRINCIPAL	69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça
TELEFONE:	(96) 8107-9672

5.2 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação objetiva a implementação do programa de COMPLIANCE IDAM para a COOGAL, consistindo na oferta de serviços multimodal de análise, gerenciamento e execução das atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da finalidade essencial da Cooperativa, além do monitoramento, avaliação e acompanhamento da Cooperativa com o objetivo de adequar todos os procedimentos às normas vigentes.

Em razão da amplitude dos serviços ofertados, a contratação será subdividida por serviço (módulos) que podem ser contratados livremente pela organização, tendo como principal e constante execução o monitoramento das necessidades da Cooperativa.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato e dos módulos contratados;
- b) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- c) Responder perante a Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

5.3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados, para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das exigências da Contratada;
- c) Cumprir rigorosamente as obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato.

5.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente trabalho, através do programa de *compliance*, será composto de:

- a) Análise, avaliação e monitoramento constante das atividades essenciais, dos documentos e da situação técnica, econômico-financeira, contábil e jurídica da Cooperativa;
- b) A elaboração e execução de atividades específicas de acordo com a necessidade econômico-financeira, contábil, técnica ou jurídica, pelo qual serão apresentadas propostas técnicas de acordo com a complexidade de cada serviço (módulos).

5.5 DA VIGÊNCIA

Em razão da natureza do programa de *compliance*, o contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.6 DO VALOR


As propostas com os valores serão apresentadas e definidas em reunião designada especialmente para esse fim.

5.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações estabelecidas no respectivo contrato e nas propostas técnicas, e serão

avaliadas e aprovadas pelo COOGAL, em decorrência dos serviços prestados, e no conseqüente recebimento dos valores apurados.

- b) Se consistente em remuneração *ad exitum*, será paga em até 03 (três) dias;
- c) O atraso do pagamento das parcelas previstas implicará em prorrogação do prazo de conclusão dos serviços objeto do presente Contrato, em igual número de dias do atraso ocorrido;
- d) Outras cláusulas poderão ser estipuladas nos contratos futuros;



Lucas Torres Sampaio
Presidente